

EXCELENTÍSSIMO SENHOR ROBERTO CESAR DE OLIVEIRA PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA-TO.

RECEBEMOS
EM 29/08/2013
Câmara Mul. Lavandeira

DOUGLAS DE SOUZA CASTRO, brasileiro, solteiro, portador do
RGnº4955563DGPC/GO inscrito sob CPF nº 014.602.611-00 Título de Eleitor nº
037089482704 regular com a justiça eleitoral em pleno gozo de seus direitos políticos,
residente e domiciliado na Rua Logino de Castro nº.66–Setor Palmares, em Lavandeira –
TO, CEP 77.328-000,vêm perante Vossa Excelência amparado no art. 5º, LXXIII, CF,
combinado com o Artigo 1º da Lei 4.717/65, solicitar:

**INFORMAÇÕES ACERCA DA ALIENAÇÃO DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE
PERTENCENTE A ESTA CASA LEGISLATIVA .**

Ante os fatos e fundamentos a seguir expostos:

DO CABIMENTO DO PROCEDIMENTO.

Dentro da visão democrática consoante disposição contida no artigo 1º da lei
nº4.717/65 Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a anulação ou a declaração de
nulidade de atos lesivos ao patrimônio da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Municípios,
de entidades autárquicas, de sociedades de economia mista de sociedades mútuas de seguro nas
quais a União represente os segurados ausentes, de empresas públicas, de serviços sociais
autônomos, de instituições ou fundações para cuja criação ou custeio o tesouro público haja
concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual, de



E) Cópia das atas das sessões legislativas autorizando os atos supracitados.

P. Deferimento,

Lavandeira-TO, 28 de agosto de 2013.



Handwritten signature of Douglas de Souza Castro in black ink, written over a horizontal line. The signature is stylized and cursive.

DOUGLAS DE SOUZA CASTRO

APROVADO

14-03-2013
Roberto Cesar F. de Oliveira

Resolução nº003/2013.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade.

Dispõe sobre venda e alienação de Veículo
automotor que especifica e da outras
providências...

Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA, ESTADO DO
TOCANTINS aprovou e eu Roberto César, Presidente desta egrégia casa de leis, Promulgo
a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica autorizado ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lavandeira -TO, a
vender, alienar, transferir o veículo: Tipo, FIAT UNO MILLE FIR de cor prata, chassi nº.
9BD15822544499776, Placa HBA - 4596, ano 2003/2004, automóvel a gasolina.

Art. 2º - O valor do veículo objeto desta Resolução será correspondente ao valor de mercado
de automóvel.

Art. 3º - O Presidente da Câmara Municipal de Lavandeira - TO, tomará as providências
necessárias à efetivação de toda transação comercial.

Art. 4º - Os valores negociados serão aplicados especificamente na compra de outro veículo
em conformidade com a Lei 101, de 4 de maio de 2000 denominada LRF (Lei de
Responsabilidade Fiscal) e em conformidade com a Lei de Licitações 8.666 de 21 de junho
de 1993.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Lavandeira aos 11 dias do mês de março de
2013.

Roberto Cesar F. de Oliveira
Presidente
Ver. Roberto César
Presidente da Câmara Municipal